



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

CNPJ: 40.192.457/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Novembro de 2023 às 16:49

ITUIUTABA, 20 de Novembro de 2023 às 16:52

Código de Autenticação: 2311-2016-5257-0605-6551

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

CNPJ: 40.192.457/0001-60

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Maio de 2024 às 19:43

ITUIUTABA, 02 de Maio de 2024 às 19:43

Código de Autenticação: 2405-0219-4303-0395-6149

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 15/01/2022						
00001	16	1. 1. 01. 02. 01	70	2. 5. 01. 01	CAPITL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SÓCIO	15.000,00
00002	14	1. 1. 01. 01. 01	70	2. 5. 01. 01	CAPITAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO	15.000,00
** Total do Dia		30.000,00	30.000,00			
*** TOTAL DO MÊS		30.000,00	30.000,00			

CHAVE	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Valor
***** 10/11/2022				
00003	14 1. 1. 01. 01. 01	89 3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO VENDA DE SERVIÇO CONF. NOTA FISCAL N 000001 DA EMPRESA SERVIR SISTE MAS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	4. 620, 00
** Total do Dia		4. 620, 00	4. 620, 00	
*** TOTAL DO MÊS		4. 620, 00	4. 620, 00	

CHAVE	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Valor
***** 13/12/2022				
00004	14 1.1.01.01.01	89 3.1.01.01.01.001.01	RECEBIMENTO VENDA DE SERVIÇO CONF. NOTA FISCAL N 000002 DA EMPRESA SERVIR SISTE MAS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	3.300,00
** Total do Dia	3.300,00	3.300,00		
*** TOTAL DO MÊS	3.300,00	3.300,00		

A T I V O	010	1	
CIRCULANTE	011	1. 1	
DISPONIVEL	012	1. 1. 01	
BENS NUMERARIOS	013	1. 1. 01. 01	
Caixa	014	1. 1. 01. 01. 01	22. 920, 00D
Total BENS NUMERARIOS			22. 920, 00D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	015	1. 1. 01. 02	
Banco Conta Cor. A	016	1. 1. 01. 02. 01	15. 000, 00D
Total DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA			15. 000, 00D
Total DISPONIVEL			37. 920, 00D
Total CIRCULANTE			37. 920, 00D
** TOTAL A T I V O			37. 920, 00D

P A S S I V O	045	2	
PATRIMONIO LIQUIDO	068	2.5	
CAPITAL SOCIAL	069	2.5.01	
Capital Social Subscrito	070	2.5.01.01	30.000,00C
Total CAPITAL SOCIAL			30.000,00C
Total PATRIMONIO LIQUIDO			30.000,00C
** TOTAL P A S S I V O			30.000,00C

SAVIO

ZANOTTO

CAMARGOS:07

6058291607

Savio Zanutto Camargos

CPF: 060.582.916-07

Contador 99.681 CRC/MG

Assinado de forma digital por SAVIO ZANOTTO CAMARGOS:06058291607

Dados: 2023.12.02 09:49:20 -03'00'

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA

NETO:08741367685

Joao Luiz de Oliveira Neto

CPF: 087.413.676-85

Titular

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO:08741367685

Dados: 2023.12.02 09:54:21 -03'00'

RESULTADO DO EXERCICIO	083	3	
LUCRO LIQUIDO	084	3.1	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	085	3.1.01	
RECEITA LIQUIDA	086	3.1.01.01	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	087	3.1.01.01.01	
VENDAS	088	3.1.01.01.01.001	
Prestação de Serviços	089	3.1.01.01.01.001.01	7.920,00C
Total VENDAS			7.920,00C
Total RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS			7.920,00C
Total RECEITA LIQUIDA			7.920,00C
Total LUCRO OPERACIONAL BRUTO			7.920,00C
Total LUCRO LIQUIDO			7.920,00C
** TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO			7.920,00C

SAVIO

ZANOTTO

CAMARGOS:07

6058291607

Savio Zanutto Camargos

CPF: 060.582.916-07

Contador 99.681 CRC/MG

Assinado de forma digital por SAVIO ZANOTTO CAMARGOS:06058291607

Dados: 2023.12.02 09:49:43 -03'00'

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA

NETO:08741367685

5

Joao Luiz de Oliveira Neto

CPF: 087.413.676-85

Titular

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO:08741367685

Dados: 2023.12.02 09:54:50 -03'00'

NOMENCLATURA	CONTA	SALDO_ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO_ATUAL
RESULTADO DO EXERCICIO	083	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
LUCRO LIQUIDO	084	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	085	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
RECEITA LIQUIDA	086	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	087	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
VENDAS	088	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C
Prestação de Serviços	089	0,00C	0,00	7.920,00	7.920,00C

SAVIO ZANOTTO Assinado de forma digital
CAMARGOS:060 por SAVIO ZANOTTO
58291607 CAMARGOS:06058291607
 Dados: 2023.12.02
 09:50:05 -03'00'

Savio Zanotto Camargos
 CPF: 060.582.916-07
 Contador 99.681 CRC/MG

JOAO LUIZ DE
OLIVEIRA
NETO:08741367685
Joao Luiz de Oliveira Neto
CPF: 087.413.676-85
Titular

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
NETO:08741367685
Dados: 2023.12.02 09:55:15 -03'00'

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 15/02/2023						
00005	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMNTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF NO TA FISCAL.	880, 00
** Total do Dia		880, 00	880, 00			
***** 20/02/2023						
00006	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS	52, 81
** Total do Dia		52, 81	52, 81			
*** TOTAL DO MÊS		932, 81	932, 81			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 10/03/2023						
00007	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF NOTA FISCAL	1. 595, 00
** Total do Dia		1. 595, 00	1. 595, 00			
***** 21/03/2023						
00017	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	95, 70
** Total do Dia		95, 70	95, 70			
*** TOTAL DO MÊS		1. 690, 70	1. 690, 70			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 05/04/2023						
00008	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF NOTA FISCAL PRESENTE	1. 650,00
00009	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	1. 650,00
** Total do Dia		3. 300,00		3. 300,00		
***** 19/04/2023						
00018	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	99,01
** Total do Dia		99,01		99,01		
*** TOTAL DO MÊS		3. 399,01		3. 399,01		

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 20/06/2023						
00019	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	72,00
** Total do Dia		72,00	72,00			
***** 21/06/2023						
00010	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	1.200,00
** Total do Dia		1.200,00	1.200,00			
*** TOTAL DO MÊS		1.272,00	1.272,00			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 17/07/2023						
00011	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	2. 144, 80
** Total do Dia		2. 144, 80	2. 144, 80			
***** 19/07/2023						
00020	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	128, 69
** Total do Dia		128, 69	128, 69			
*** TOTAL DO MÊS		2. 273, 49	2. 273, 49			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 19/08/2023						
00012	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	1.760,00
** Total do Dia		1.760,00	1.760,00			
***** 21/08/2023						
00021	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	105,61
** Total do Dia		105,61	105,61			
*** TOTAL DO MÊS		1.865,61	1.865,61			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 10/09/2023						
00013	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	2. 310, 00
** Total do Dia		2. 310, 00	2. 310, 00			
***** 20/09/2023						
00022	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	138, 59
** Total do Dia		138, 59	138, 59			
*** TOTAL DO MÊS		2. 448, 59	2. 448, 59			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 13/10/2023						
00014	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	1. 610, 00
** Total do Dia		1. 610, 00		1. 610, 00		
***** 20/10/2023						
00023	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	99, 46
** Total do Dia		99, 46		99, 46		
*** TOTAL DO MÊS		1. 709, 46		1. 709, 46		

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 19/11/2023						
00024	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	65, 69
** Total do Dia		65, 69	65, 69			
***** 23/11/2023						
00015	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	990, 00
** Total do Dia		990, 00	990, 00			
*** TOTAL DO MÊS		1. 055, 69	1. 055, 69			

CHAVE	DÉBITO		CRÉDITO		Histórico	Valor
***** 09/12/2023						
00016	14	1. 1. 01. 01. 01	89	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	RECEBIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. R NOTA FISCAL PRESENTE	1.430,00
** Total do Dia		1.430,00	1.430,00			
***** 19/12/2023						
00025	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	14	1. 1. 01. 01. 01	PAGAMENTO IMPOSTO DAS (SMPLES NACIONAL)	85,80
** Total do Dia		85,80	85,80			
*** TOTAL DO MÊS		1.515,80	1.515,80			

A T I V O	010	1	
CIRCULANTE	011	1. 1	
DISPONIVEL	012	1. 1. 01	
BENS NUMERARIOS	013	1. 1. 01. 01	
Caixa	014	1. 1. 01. 01. 01	39. 196, 44D
Total BENS NUMERARIOS			39. 196, 44D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	015	1. 1. 01. 02	
Banco Conta Cor. A	016	1. 1. 01. 02. 01	15. 000, 00D
Total DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA			15. 000, 00D
Total DISPONIVEL			54. 196, 44D
Total CIRCULANTE			54. 196, 44D
** TOTAL A T I V O			54. 196, 44D

P A S S I V O	045	2	
PATRIMONIO LIQUIDO	068	2.5	
CAPITAL SOCIAL	069	2.5.01	
Capital Social Subscrito	070	2.5.01.01	30.000,00C
Total CAPITAL SOCIAL			30.000,00C
 Total PATRIMONIO LIQUIDO			30.000,00C
 ** TOTAL P A S S I V O			30.000,00C

RESULTADO DO EXERCICIO	083	3	
LUCRO LIQUIDO	084	3. 1	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	085	3. 1. 01	
RECEITA LIQUIDA	086	3. 1. 01. 01	
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	087	3. 1. 01. 01. 01	
VENDAS	088	3. 1. 01. 01. 01. 001	
Prestação de Serviços	089	3. 1. 01. 01. 01. 001. 01	25. 139, 80C
Total VENDAS			25. 139, 80C
 Total RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS			 25. 139, 80C
 (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	103	3. 1. 01. 01. 03	
Pagto. Imposto DAS	109	3. 1. 01. 01. 03. 006	943, 36d
Total (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			943, 36d
 Total RECEITA LIQUIDA			 24. 196, 44C
 Total LUCRO OPERACIONAL BRUTO			 24. 196, 44C
 Total LUCRO LIQUIDO			 24. 196, 44C
 ** TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO			 24. 196, 44C

SAVIO ZANOTTO
CAMARGOS:06058291607
58291607
Savio Zanotto Camargos
CPF: 060.582.916-07
Contador 99.681 CRC/MG

Assinado de forma digital por SAVIO ZANOTTO
CAMARGOS:06058291607
Dados: 2024.04.28 17:50:04 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 28/04/2024 21:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Luiz de Oliveira Neto
CPF: 087.413.676-85
Titular

Impresso por Processamento Eletrônico de Dados por:

JOSE ELI CAMARGOS

NOMENCLATURA	CONTA	SALDO_ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO_ATUAL
A T I V O	010	37.920,00D	17.219,80	943,36	54.196,44D
CIRCULANTE	011	37.920,00D	17.219,80	943,36	54.196,44D
DISPONIVEL	012	37.920,00D	17.219,80	943,36	54.196,44D
BENS NUMERARIOS	013	22.920,00D	17.219,80	943,36	39.196,44D
Caixa	014	22.920,00D	17.219,80	943,36	39.196,44D
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	015	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
Banco Conta Cor. A	016	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D

NOMENCLATURA	CONTA	SALDO_ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO_ATUAL
P A S S I V O	045	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	068	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	069	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
Capital Social Subscrito	070	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C

NOMENCLATURA	CONTA	SALDO_ ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO_ ATUAL
RESULTADO DO EXERCICIO	083	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
LUCRO LIQUIDO	084	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	085	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
RECEITA LIQUIDA	086	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	087	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
VENDAS	088	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
Prestação de Serviços	089	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	103	0,00C	943,36	0,00	943,36d
Pagto. Imposto DAS	109	0,00C	943,36	0,00	943,36d

SAVIO ZANOTTO
CAMARGOS:06058291607
58291607
Savio Zanotto Camargos
CPF: 060.582.916-07
Contador 99.681 CRC/MG

gov.br
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 28/04/2024 18:12:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
joao luiz de oliveira neto
CPF: 087.413.676-85
Titular

NOMENCLATURA	CONTA	SALDO_ ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO_ ATUAL
RESULTADO DO EXERCICIO	083	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
LUCRO LIQUIDO	084	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	085	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
RECEITA LIQUIDA	086	7.920,00C	943,36	17.219,80	24.196,44C
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	087	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
VENDAS	088	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
Prestação de Serviços	089	7.920,00C	0,00	17.219,80	25.139,80C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	103	0,00C	943,36	0,00	943,36d
Pagto. Imposto DAS	109	0,00C	943,36	0,00	943,36d

SAVIO ZANOTTO
CAMARGOS:06058291607
58291607

Assinado de forma digital por SAVIO ZANOTTO
CAMARGOS:06058291607
Dados: 2024.04.28 17:50:58 -03'00'

Savio Zanotto Camargos
CPF: 060.582.916-07
Contador 99.681 CRC/MG

gov.br

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 28/04/2024 18:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Luiz de Oliveira Neto
CPF: 087.413.676-85
Titular

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	40.192.457/0001-60
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
23/12/2020	23/12/2020

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
02/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
03/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
04/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
05/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
06/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
07/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
08/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
09/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
10/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
11/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00
12/2021	Não	55,00	-	5,00	60,00	60,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 35.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 35.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
25/01/2022 15:03:57
Número do Recibo

02072202500970880
Autenticação 40381.19797.24176.57662

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ nº 40.192.457/0001-60, portador do CPF de nº 087.413.676-85, foi prestador de serviços de Tradução e Interpretação em Libras – Língua Brasileira de Sinais, na empresa SERVIIR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.479.406/0001-83, no período de 01 de setembro de 2022 até 11 de janeiro de 2024, totalizando nesse período 300 horas.

Salientamos que os serviços foram prestados com excelência profissional, pontualidade e resultados satisfatórios. Sem nada que o desabone.

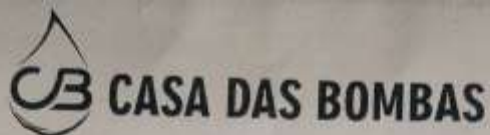
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

SERVIIR SERVICOS DE
TRADUCAO INTERPRETACAO
E TECN:35479406000183

Assinado de forma digital por
SERVIIR SERVICOS DE TRADUCAO
INTERPRETACAO E
TECN:35479406000183
Dados: 2024.01.12 11:23:10 -03'00'

SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa João Luiz de Oliveira Neto, inscrita no CNPJ sob nº 40.192.457/0001-60 estabelecida na cidade de, Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, na Rua México, nº 815 Bairro Independência, CEP-38304-198.

Registramos que a empresa prestou os Serviço Técnico Especializado de Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa, e de Língua portuguesa para a Libras de forma simultânea e consecutiva, e também foi ministrado um mini curso de libras, no período de (janeiro de 2021 – novembro de 2021), totalizando 10 meses de prestação de serviço.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, atendendo plenamente nossas necessidades, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ituiutaba, 08 de agosto de 2022



FLAVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 672.239.156-68

03.961.052/0001-12
QUEIROZ BOMBAS IRRIGAÇÕES
E PEÇAS LTDA
RUA 36 Nº 876, BAIRRO PROGRESSO
CEP: 38.302-008 - ITUIUTABA-MG

Queiroz Bombas Irrigações e Peças Ltda- Concessionária STIHL.
Rua: 36 Nº876 Bairro: Progresso CEP: 38.302-008 ITUIUTABA-MG.
CNPJ: 03.961.052/0001-12 IE: 342.089728-0070.
Telefones de Contato: (34) 3261-2601- (34) 3261-2615.
Instagram: @grupochitba



Processo Administrativo n.º: 330 / 2023

Pregão.n.º: 150 / 2023

Contraton.n.º: 169 / 2023

ID n.º: 2023578

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITALQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO .

De um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **40.192.457/0001-60**, estabelecida na Rua MÉXICO,815, Bairro INDEPENDENCIA, na cidade de Ituiutaba, MG, neste ato representada por **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, portador(a) do CPF n.º 087.413.676-85, devidamente qualificado(a) nos autos do processo licitatório em epígrafe, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**. O presente instrumento é originário da licitação modalidade **Pregão**, Edital n.º **150 / 2023** e tem sua fundamentação legal na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento, o fornecimento dos itens licitados no preâmbulo do Edital e devidamente homologados no processo em tela, a saber **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, cujo fornecimento deverá obedecer as condições previstas no Edital que faz parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descricao	UN	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	1	INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	HR	424	99,05	41.997,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. São condições gerais do fornecimento do objeto:

2.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, mediante autorização expedida pela Secretaria requisitante, entregando-os a suas expensas na cidade de Campina Grande do Sul, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.

2.1.2. **Nenhum serviço será entregue sem o recebimento do Empenho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.**

2.1.3. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste Contrato, caso não atenda.

2.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

2.1.5. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023**, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório.

2.1.6. Se achados irregulares, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir ou complementar o(s) **serviço(s)**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.



2.1.7. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **serviço** que não atender as especificações contidas no Edital ou que sejam considerados inadequados.

2.1.8. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O presente Contrato é firmado pelo preço constante na tabela da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

3.2. Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o **serviço**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

3.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

3.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023**.

3.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo constante no Edital.

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.4.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

3.4.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.4.3. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.4.4. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 3.3.1., a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

3.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

3.7. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e



emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

3.8. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

3.9. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

3.10. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

3.10.1. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA** após a entrega do(s) **serviço(s)** na forma estabelecida no presente Contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

4.1.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do serviço** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

4.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

4.1.2. A Nota fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

4.1.2.1. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante aos órgãos no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato, sendo que o pagamento não será retido em virtude desse tipo de ocorrência.

4.1.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente conferida e atestada pelos seguintes servidores:

- Servidor(a) designado(a) através da portaria para realizar o recebimento do **serviço**;
- Servidor(a) designado(a) através da portaria para fiscalização do **Contrato**;
- Secretário(a) da pasta.

4.1.4. Preferencialmente a Contratada deve possuir conta corrente no Banco do Brasil, para depósito dos pagamentos.

4.1.5. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela CONTRATADA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

4.1.6. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

4.1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

4.1.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de **Execução**, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

4.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos **serviços** será de **antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do Empenho.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de **2023**.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
0800108244001520233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800208243001660243390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800508241001520403390390000	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800613392000920163390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do **MUNICÍPIO** :

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

7.1.4. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.

7.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do(s) **serviço(s)**, para imediata correção.

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, **o(s) serviço(s) executado(s)** em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na **execução do(s) serviço(s)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA** :

8.1.1. **Entregar o(s) serviço(s) na forma proposta e contratada**, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo **PREGÃO** e seus Anexos.

8.1.2. **Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento do(s) serviço(s) entregue(s)**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

8.1.3. **Garantir a melhor qualidade do(s) serviço(s)**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso **CONFORME SOLICITAÇÃO**, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

8.1.4. **Entregar o(s) serviço(s) conforme consta no Empenho**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a



empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir ou complementar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

8.1.5. A entrega do(s) **serviço(s)** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua **devolução e aplicação das sanções legais** cabíveis .

8.1.6. Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, **custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais** para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

8.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação , observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

8.1.8. Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) , fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

8.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE** .

8.1.11 . Cumprir todas as exigências legais pertinentes , tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93 , bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 .

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** , ou a terceiros, em razão da execução deste contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE** . Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

8.1.13. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

8.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.15. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta em valores correspondentes aos anotados nas requisições e acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.15.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.15.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.15.4. Cópia do Empenho correspondente.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.17. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

8.1.18 . Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato , sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais , acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.1.20. Na hipótese de acréscimo do Contrato , a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

8.1.21. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou , cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.



- 8.1.23. Os empregados habilitados deverão ter conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.24. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores;
- 8.1.25. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 8.1.26. Deverão os profissionais estarem no local do evento devidamente identificados com crachá da empresa, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, para receber as derradeiras orientações sobre a solenidade e a prestação do serviço, podendo ser necessária maior antecedência nos casos em que se fará a instalação e verificação de infraestrutura para prestação dos serviços. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço;
- 8.1.27. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital;
- 8.1.28. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda;
- 8.1.29. A contratada deverá dispor de profissional para execução do serviço em horários diversos, nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- 8.1.30. Caso os serviços a serem prestados ultrapassem os 60 (sessenta) minutos, os serviços deverão ser realizados por 02 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.
- 8.1.31. A contratada deverá ofertar os serviços de tradução do português para a língua Brasileira de Sinais e será prestada por dois profissionais em regime de revezamento com troca de profissional a cada 20 minutos, caso os serviços ultrapassem 60 (sessenta) minutos.
- 8.1.32. Deverão estar devidamente trajados, a conduta ética dos interpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando se no Código de Ética Integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Interpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) e na Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor/intérprete de Libras;
- 8.1.33. Os profissionais ficarão em lugar reservado e adequado, visando garantir a qualidade dos serviços;
- 8.1.34. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.35. Os direitos autorais dos serviços gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.1.36. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.37. A empresa vencedora, deverá apresentar termo de autorização de uso de imagem e voz dos profissionais indicados que prestarão os serviços, para uso desta Secretaria ou divulgação em material impresso, rádio e TV.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.
- 9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.3.1.** Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.



9.3.2. Recebida a defesa, a **autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade .**

9.3.3. Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** , contados da intimação.

9.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato** , assim como a **execução irregular** , com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não manter a proposta , falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal** , sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções** :

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa;

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos** , conforme prescreve o art. 7^o da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a Contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item **9.4.3.** " .

9.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no **9.4.3.** , deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.7. A **multa** prevista no "item **9.4.2.** " será:

9.7.1. De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

9.7.2. De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

9.7.3. De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos** .

9.7.4. De **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

9.7.5. De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

9.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso** , a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

9.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **9.4.3** .

9.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será:

9.10.1. Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

9.10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

9.10.3. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias** , contados da intimação;

9.10.4. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

9.11. A aplicação de sanções às Contratadas deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



9.12. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

9.13. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Farão parte integrante do Contrato o Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2. O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do Edital, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no Contrato não mencionadas.

10.3. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus eventuais aditamentos.

10.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

10.4.1. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato.

10.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5.1. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Contratada terá direito de receber os **serviços** efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

11.3. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.

11.4. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.5. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.7. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.

11.8. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:

- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que



compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.9. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** ;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;
- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

11.3. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** , ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente Contrato ficará a cargo do Servidor(a) Municipal relacionado abaixo, de acordo com as atribuições contidas na portaria vigente:

SERVIDOR

LILIAN DE ARAÚJO

ATRIBUIÇÃO

Fiscal de Contrato

13.2. O(s) Fiscal(is) deverão comunicar ao Gestor(a) Geral de Contratos qualquer irregularidade, para as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução, acompanhando de requerimento justificado da empresa contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/1993, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** .

13.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** .

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** .



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, **bem como o contido na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

16.1. Integra o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital que regeu o certame com seus Anexos, a proposta da Contratada e os demais documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar bem como a Contratada, caso haja subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do Contrato. ■

Campina Grande do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Campina Grande do Sul
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
BENTO MUNHOZ DA ROCHA - Nº 30

**JOAO LUIZ DE
OLIVEIRA
NETO:08741367685**

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
NETO:08741367685
Dados: 2023.12.20 13:17:47
-03'00'

ADJUDICATÁRIA
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
CNPJ nº.40.192.457/0001-60
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
CPF nº. 087.413.676-85

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato N° 0135/2024

PROCESSO: 13594/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 00030/2024

INÍCIO: 13/05/2024

TÉRMINO: 12/05/2025

Aos 13/05/2024 na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, Bairro Cidade Nova, Cep. 14.401-150, neste Município de Franca/SP, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCA/SP, neste ato representado por delegação do Prefeito Municipal Sr. Alexandre Augusto Ferreira, através do Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pelo Sr.(a) GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretário(a) da SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, portador(a) do CPF/MF nº 181.047.018-86, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa, JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, com sede à RUA MEXICO, INDEPENDENCIA, CEP. 38304198, ITUIUTABA - São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 40.192.457/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) João Luiz de Oliveira Neto, portador do CPF nº 087.413.676-85, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de tradutor/intérprete em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando atender as necessidades de locais indicados pela Secretaria de Meio Ambiente, para armazenar o resíduo em local apropriado, incluindo o seu transporte até a destinação final ambientalmente correta, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRADUÇÕES / TRADUÇÃO DE LINGUAGEM (TRADUTOR)	Serviço	Serviço	HRS	178.00	R\$206,90	R\$36.828,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

RUA FREDERICO MOURA, 1517 - CEP: 14401-150 - FONE: (16) 37119000 - FRANCA - SP

E-mail: larissapereira@franca.sp.gov.br

Página 1 de 16

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.828,20 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de Auditoria e Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá através do órgão especializado do Município para aplicação de penalidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

✱

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Franca/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Franca, 13/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

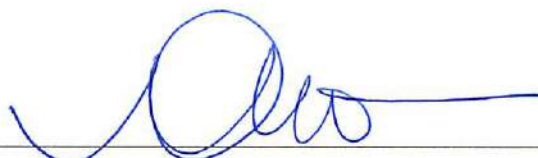
 Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 10/05/2024 14:26:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

João Luiz de Oliveira Neto

CPF: 087.413.676-85

CONTRATADA



LOREN LORRANY DUARTE
Fiscal do Contrato
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVINER GABRIEL KITAMURA

Testemunha

SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franca

CNPJ: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

CNPJ: 40.192.457/0001-60

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0135/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de tradutor/intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca/SP, 13/05/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Augusto Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 082.327.608-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GISLAINE ALVES LIPORONI PERES

Cargo: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

CPF: 181.047.018-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GISLAINE ALVES LIPORONI PERES

Cargo: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

CPF: 181.047.018-86

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FISCAL DO CONTRATO

Nome: LOREN LORRANY DUARTE

CPF: 389.756.938-80

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: João Luiz de Oliveira Neto

Cargo: Representante Legal

CPF: 087.413.676-85

E-mail: joaoneto081@gmail.com

Telefone Institucional: (34)9970-2345

 Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 10/05/2024 14:23:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Raquel Regina Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 138.825.618-58

Assinatura: _____



Franca, 13/05/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 40.192.457/0001-60

CONTRATO nº: 0135/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024

VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 12/05/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de tradutor/intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

VALOR: R\$ 36.828,20

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 13/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Franca (Município de Franca)

CNPJ: 47.970.769/0001-04

Nome: Alexandre Augusto Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 082.327.608-26

Período de Gestão: 01/01/2021 – Até a presente data.

RUA FREDERICO MOURA, 1517 - CEP: 14401-150 - FONE: (16) 37119000 - FRANCA - SP

E-mail: larissapereira@franca.sp.gov.br

Página 15 de 16



MUNICÍPIO DE FRANCA
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome: GISLAINE ALVES LIPORONI PERES

Cargo: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

CPF: 181.047.018-86

Período de Gestão: 22/03/2022 – Até a presente data.

Fiscal do Contrato

Nome: LOREN LORRANY DUARTE

CPF: 389.756.938-80

Nome: João Luiz de Oliveira Neto

Cargo: Representante Legal

CPF: 087.413.676-85

Nome: Raquel Regina Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 138.825.618-58

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Franca, 13/05/2024



Responsável pelo preenchimento:

Larissa Carrijo Pereira

Departamento de Licitações e Compras





www.nutrinow.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Nerds da Libras, inscrita no CNPJ nº 40.192.457/0001-60, de titularidade de João Luiz de Oliveira Neto, CPF nº 087.413.676-85, prestou os serviços descritos abaixo para a empresa NUTRI NOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.089.916/0001-41.

Serviços prestados:

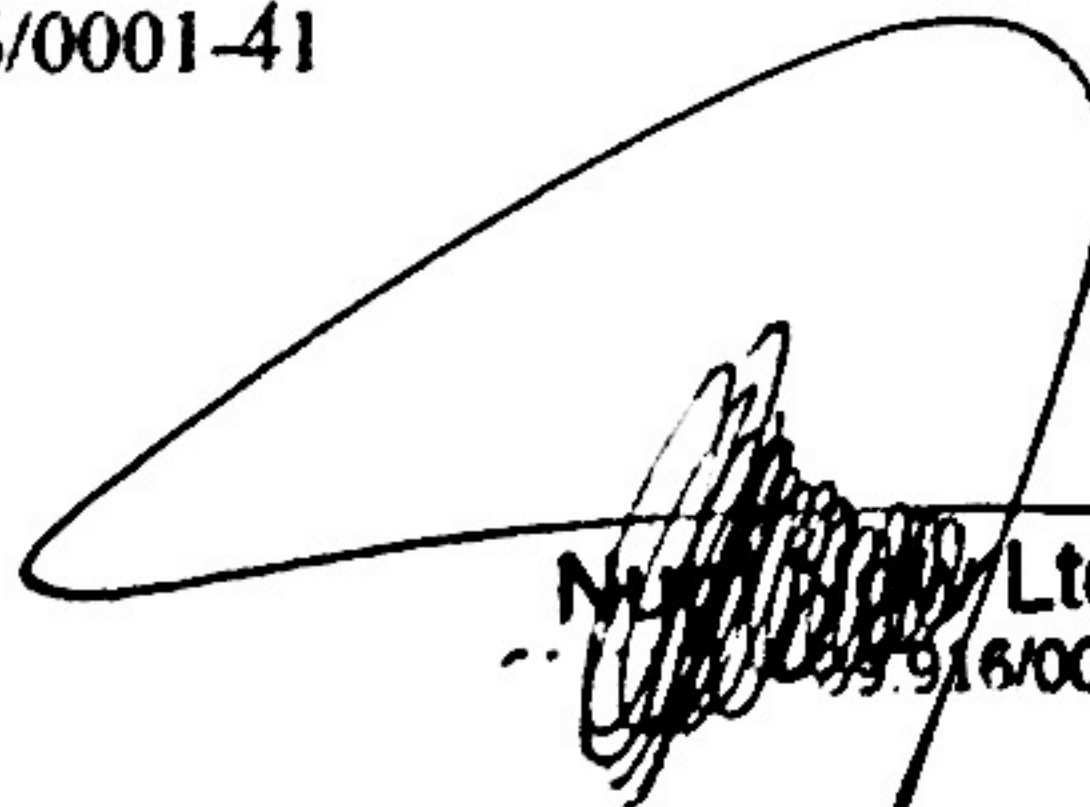
Tradução e Interpretação de Libras na modalidade Simultânea ou Consecutiva Remota (RSI) ao vivo ou gravado para eventos, palestras e campanhas publicitárias da nossa marca, transmitidos via YouTube ou demais redes sociais.

Salientamos que os serviços prestados têm sido conduzidos com **elevado nível de profissionalismo, pontualidade e excelência**, atendendo plenamente às expectativas e entregando resultados satisfatórios, sem qualquer aspecto que desabone a execução dos mesmos.

Período: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

NUTRI NOW LTDA
CNPJ: 29.089.916/0001-41


NUTRI NOW Ltda.
29.089.916/0001-41

Representante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
CNPJ: 40.192.457/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:37 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4BA.E244.931B.1DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.192.457/0001-60
Razão Social: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO 08741367685
Endereço: R MEXICO 815 / INDEPENDENCIA / ITUIUTABA / MG / 38304-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810395658286781

Informação obtida em 02/09/2024 10:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 433706/2024

Data Geração: 02/09/2024

Data Validade: 02/12/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	252659
Contribuinte	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
CNPJ ou CPF	40.192.457/0001-60
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38304-198 - Rua MEXICO, 815
Bairro	INDEPENDENCIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 02/09/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 433706/2024

Inscrição: 252659

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.192.457/0001-60

Certidão nº: 60066681/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:29:34

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.192.457/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/12/2024

NOME: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO 08741367685

CNPJ/CPF: 40.192.457/0001-60

LOGRADOURO: RUA MEXICO

NÚMERO: 815

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: INDEPENDENCIA

CEP: 38304198

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000796797472



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO		
Natureza Jurídica: EMPRESARIO		
CNPJ 40.192.457/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 23/12/2020	Data de Início de Atividade 23/12/2020
Endereço Completo: RUA MEXICO 815 CASA - BAIRRO INDEPENDENCIA CEP 38304-198 - ITUIUTABA/MG		
Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERPRETACAO E TRADUCAO SIMULTANEA DE LINGUAGEM DE SINAIS (LIBRAS), CURSOS E ENSINOS ESPECIALIZADOS DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DE NIVEL BASICO AO AVANÇADO DE DURACAO VARIÁVEL		
Capital: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx
Último Arquivamento: 22/01/2022		Número: 9047751
Ato 002 - ALTERACAO		
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Nome do Empresário: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO		
Identidade: MG-15.676.700	CPF: 087.413.676-85	
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#		

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2024 11:16

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



24/541.724-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002580521 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.192.457/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERDS DA LIBRAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MEXICO	NÚMERO 815	COMPLEMENTO CASA
------------------------	---------------	---------------------

CEP 38.304-198	BAIRRO/DISTRITO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAONETO081@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9970-2345
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:23:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/646.692-8	MGN2470205252	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
087.413.676-85	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059563 em 23/10/2024 da Empresa JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Nire 31821424403 e protocolo 246466928 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 21/10/2024. Autenticação: CDCFFE90D11B085815EC0D787E22239561C0AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/646.692-8 e o código de segurança 6iWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, BRASILEIRA(o), Casado(a), Comunhao Parcial, nascido(a) em 18/04/1989, CPF: 087.413.676-85, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MEXICO, 815, CASA, INDEPENDENCIA, ITUIUTABA - MG, 38.304-198. Na qualidade de titular da **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, com sede no(a) RUA MEXICO, 815, CASA, INDEPENDENCIA, ITUIUTABA - MG, 38.304-198 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob nº 40.192.457/0001-60, resolve:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ITUIUTABA-MG, 21 de Outubro de 2024.

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059563 em 23/10/2024 da Empresa JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Nire 31821424403 e protocolo 246466928 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 21/10/2024. Autenticação: CDCFFE90D11B085815EC0D787E22239561C0AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/646.692-8 e o código de segurança 6iWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/646.692-8	MGN2470205252	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.413.676-85	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059563 em 23/10/2024 da Empresa JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Nire 31821424403 e protocolo 246466928 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 21/10/2024. Autenticação: CDCFFE90D11B085815EC0D787E22239561C0AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/646.692-8 e o código de segurança 6iWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, de NIRE 3182142440-3 e protocolado sob o número 24/646.692-8 em 21/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12059563, em 23/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.413.676-85	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.413.676-85	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO

Belo Horizonte, quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2024, às 17:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/646.692-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12059563 em 23/10/2024 da Empresa JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Nire 31821424403 e protocolo 246466928 - 21/10/2024. Efeitos do registro: 21/10/2024. Autenticação: CDCFFE90D11B085815EC0D787E22239561C0AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/646.692-8 e o código de segurança 6iWh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

INDICES

LIQUIDEZ GERAL (LG) = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

2022 LIQUIDEZ GERAL (LG) = R\$ 37.920,00 / R\$ 0,00 = 0

2023 LIQUIDEZ GERAL (LG) = R\$ 54.196,44 / R\$ 0,00 = 0

SOLVENCIA GERAL (SG) = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

2022 SOLVENCIA GERAL (SG) = R\$ 37.920,00 / R\$ 0,00 = 0

2023 SOLVENCIA GERAL (SG) = R\$ 54.196,44 / R\$ 0,00 = 0

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

2022 LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = R\$ 37.920,00 / R\$ 0,00 = 0

2023 LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = R\$ 54.196,44 / R\$ 0,00 = 0

 Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO
Data: 10/10/2024 15:48:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Luiz de Oliveira Neto



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3182142440-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOAO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO		(mãe) NEILA ZANOTTO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1989	IDENTIDADE (número) MG-15.676.700	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 087.413.676-85	
		EMAIL JOAONETO081@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MEXICO			NÚMERO 815
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA		CEP 38304198
MUNICÍPIO ITUJUBA			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MEXICO			NÚMERO 815
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA		CEP 38304198
MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOAONETO081@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7490101 Atividades secundárias 8593700 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERPRETACAO E TRADUCAO SIMULTANEA DE LINGUAGEM DE SINAIS (LIBRAS), CURSOS E ENSINOS ESPECIALIZADOS DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DE NIVEL BASICO AO AVANCANADO DE DURACAO VARIAVEL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/12/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 40192457000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2022		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

